



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO N° 08/1999 -CPJ

(Número anterior – Resolução nº 006/1999-CPJ).

RENUMERADA Conforme o Ato Administrativo n° 405/2009, que estabelece a numeração sequencial para atos oficiais do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso e determina a renúmeração da legislação interna consolidada, editada a partir de 1994.

Promove a reorganização do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) a partir da nova realidade e das atuais necessidades do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, com fundamento nos artigos 10, I e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 27/93,

R E S O L V E:

Art. 1° - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Pùblico é órgão destinado a realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, estudos, publicações e quaisquer outras atividades que visem o aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e funcionários, devendo servir também como órgão auxiliar na elaboração das diretrizes políticas institucionais do Ministério Pùblico mato-grossense.

Parágrafo Único - Para atingir os seus objetivos caberá ao Centro:

- a) Estabelecer parcerias, pelos meios adequados, com os outros órgãos do Ministério Pùblico bem como com qualquer entidade ou Instituição, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- b) Promover pesquisas e estudos de natureza jurídica que interessem ao Ministério Pùblico;
- c) Sob a Coordenação do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor Geral do Ministério Pùblico prestar todo o apoio na condução do estágio probatório que precede o vitaliciamento do membro do Ministério Pùblico;
- d) Organizar e manter a Biblioteca do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso que conterá no seu acervo obras doutrinárias e jurisprudenciais, banco de dados de toda a legislação, teses, publicações de Congressos e quaisquer outros tipos de documentos úteis para a pesquisa e aperfeiçoamento dos membros da Instituição e servidores;
- e) Publicar revistas, periódicos, Boletins Informativos e mesmo trabalhos jurídicos a serem editados ou elaborados pelos órgãos e/ou unidades do Ministério Pùblico, inclusive a Revista de Direito do Ministério Pùblico;
- f) Organizar e publicar Súmulas, Enunciados ou recomendações editadas pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico;
- g) Auxiliar na organização e divulgação interna das Diretrizes Políticas Institucionais do Ministério Pùblico Mato-grossense;
- h) Informar aos membros do Conselho Superior do Ministério Pùblico ao Procurador Geral e ao Corregedor Geral, o desempenho dos Promotores de Justiça nas atividades desenvolvidas pelo Centro, podendo essas informações servirem de parâmetro na avaliação das promoções e remoções, por merecimento;
- i) Promover, sob a coordenação da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria Geral de Justiça, a avaliação do desempenho dos funcionários integrantes dos Serviços Auxiliares para



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

efeito de progressão e ascensão funcional;

j) ~~Dirigir e incrementar o Projeto Memória do Ministério Público;~~ **(Revogado pela Resolução 136/2017-CPJ).**

Art. 2º - A direção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será composta por um Coordenador Geral, um Supervisor Administrativo e um Secretário Executivo, todos, de livre designação e substituição do Procurador Geral de Justiça.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral e o Secretário Executivo serão escolhidos entre os Procuradores e Promotores de Justiça de entrância especial, respectivamente.

Art. 3º - Compete ao Coordenador Geral a representação do Centro e a direção de seus trabalhos, devendo ainda;

I - Submeter a apreciação do Conselho Consultivo sugestões para a realização de atividades institucionais que interessem ao Ministério Público;

II - Encaminhar aos Grupos de Estudos, propostas de temas, de interesse dos órgãos da Administração Superior, para serem discutidos em suas reuniões;

III - Convocar reuniões com os membros do Ministério Público e funcionários integrantes dos Serviços Auxiliares, para discussões de temas de interesse institucional;

IV - Conferir e assinar certificados ou diplomas a serem expedidos pelo Centro;

V - Prestar contas dos recursos repassados ao Centro ou por ele arrecadados;

VI - Apresentar ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o dia 10 de janeiro, relatório anual das atividades do Centro;

VII - Enviar ao Conselho Consultivo o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, pesquisas e publicações a serem realizados pelo Centro;

VIII - Entregar ao Conselho Superior do Ministério Público, até o último dia do ano forense; as conclusões referidas no art. 10 desta Resolução;

IX - Encaminhar ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Procurador Geral e ao Corregedor Geral, informações sobre o desempenho dos Promotores de Justiça nas atividades desenvolvidas pelo Centro;

X - Informar ao Diretor Geral da Procuradoria de Justiça sobre os resultados das avaliações de desempenho dos funcionários integrantes dos Serviços Auxiliares para efeito de progressão e ascensão funcional.

XI - Editar normas de organização administrativa do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

XII - Delegar, ao Secretário Executivo, atribuições que lhe são conferidas;

Art. 4º - Ao Secretário Executivo compete:

I - Secretariar as reuniões e eventos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

II - Secretariar as reuniões do Conselho Consultivo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

III - Promover a interação entre os Grupos de Estudos e a sistematização das conclusões apuradas nas reuniões desses Grupos ou das reuniões, em geral, promovidas pelo CEAF com os membros do Ministério Pùblico;

IV - Organizar as Sùmulas e Enunciados editados pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico;

V - Receber e selecionar para publicação trabalhos jurídicos, em geral, a serem publicados por revistas, periódicos e/ou Boletins Informativos editados ou elaborados pelos órgãos e/ou unidades do Ministério Pùblico e na Revista de Direito do Ministério Pùblico;

VI – Substituir, em caso de impedimento, o Coordenador Geral do CEAF;

VII – Exercer outras funções inerentes a sua atividade;

Art. 5º - São atribuições do Supervisor Administrativo:

I - Apresentar ao Coordenador Geral, propostas de atividades voltadas ao aperfeiçoamento do quadro administrativo do Ministério Pùblico, bem como Coordenar essas atividades;

II - Manter permanente contato com as Coordenadorias Setoriais da Procuradoria Geral de Justiça e com a Divisão de Recursos Humanos a fim de detectar as deficiências na estrutura organizacional e funcional da Procuradoria Geral de Justiça;

III - Apresentar sugestões e projetos, a serem encaminhados ao Procurador Geral de Justiça, visando o aprimoramento da Administração do Ministério Pùblico;

IV - Auxiliar, diretamente, na implantação de programas de aperfeiçoamento funcional e treinamento dos funcionários dos Serviços Auxiliares da Procuradoria Geral de Justiça;

Art. 6º - O Centro de Estudos de Aperfeiçoamento Funcional terá um Conselho Consultivo, que será órgão de planejamento, controle e fiscalização, competindo-lhe:

I – Fixar as diretrizes de atuação do Centro;

II - aprovar o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, pesquisas e publicações;

III - aprovar previamente qualquer convênio a ser firmado pelo Centro;

IV - Elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEAF;

V - Apreciar as prestações de contas do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

§ 1º - O Conselho Consultivo é integrado pelo Procurador Geral de Justiça, pelos Corregedor Geral e Adjunto, pelo Coordenador Geral do CEAF e por um membro do Colégio de Procuradores a ser eleito por seus integrantes para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Procurador Geral de Justiça ou por seu substituto e, suas reuniões, serão secretariadas pelo Secretário Executivo do Centro.

Art. 7º - A Procuradoria Geral de Justiça colocará à disposição do Centro de Estudo se Aperfeiçoamento Funcional os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 8º - Como órgão auxiliar na definição e implantação da política institucional do Ministério Pùblico o CEAF manterá estreito relacionamento com os Grupos de Estudos e Centros de Apoio



Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Procuradoria Geral de Justiça

Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

Operacional, aos quais prestará todo o apoio necessário para seu bom funcionamento.

Parágrafo Único – Em relação aos Grupos de Estudos, respeitadas suas independências, o CEAF haverá de promover a interação entre eles e levar para serem discutidos entre os seus membros temas do interesse dos órgãos da administração superior ao mesmo tempo em que receberá as conclusões firmadas pelos Grupos que servirão de baliza no planejamento estratégico do Ministério Público.

Art. 9º - Na ausência ou desarticulação dos Grupos de Estudos o CEAF, por sua iniciativa, promoverá nas Comarcas-pólos do Estado as discussões temáticas de interesse institucional com os mesmos objetivos previstos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 10 - As conclusões apuradas pelo conjunto dos Grupos de Estudos ou retiradas das reuniões promovidas pelo Centro, depois de sistematizadas, serão levadas pela Coordenação do CEAF, à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público que, após análise e discussão, sugerirá ao Procurador Geral de Justiça a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução do Ministério Público.

Parágrafo Único - As mesmas conclusões referidas no "caput" servirão de subsídio na elaboração, anual, por parte do Conselho Superior do Ministério Público, das Diretrizes Políticas Institucionais do Ministério Público mato-grossense, onde ficarão definidas as prioridades e formas de atuação da Instituição em cada área.

Art. 11 - Os temas dos cursos, seminários, palestras e outras atividades afins a serem promovidas pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e que estiverem voltadas para os membros do Ministério Público serão definidos a partir das necessidades verificadas pelos órgãos da Administração Superior, dos Grupos de Estudo e dos Centros de Apoio Operacional.

Parágrafo Único - As atividades voltadas ao aperfeiçoamento do quadro administrativo do Ministério Público, serão definidas, segundo as necessidades eleitas pelo próprio CEAF e pelas Coordenadorias Setoriais da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 12 - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 11/94-CPJ.

Cuiabá-MT, 28 de maio de 1999.

GUIOMAR TEODORO BORGES
Procurador Geral de Justiça
Presidente

WILSON VICENTE LEON
Procurador de Justiça
Secretário